



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.073 DE 04 DE MAIO DE 2005=

AUTORIZA A PREFEITURA A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E FESTAS TRADICIONAIS DE PALMITAL PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA E VIAS PÚBLICAS.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU e eu PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo celebrar Convênio com a *Associação de Rodeio e Festas Tradicionais de Palmital* para que esta possa utilizar a área denominado Parque do Povo, atual parque Antonio Pedro Cobianchi visando a promoção da *XI FAPIP e XIII Festa do Peão*, no período de 04 a 08 de maio.

Parágrafo único- Compreende-se ainda, na autorização referida no “caput” deste artigo a utilização das vias públicas de acesso ao recinto, isentando-se o Município de eventuais responsabilidades e ônus, com o objetivo de proporcionar mais segurança, conforto e comodidade aos que irão freqüentar o recinto.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor nesta data, revogada disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

04 de maio de 2005.

**Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-**

CÓPIA

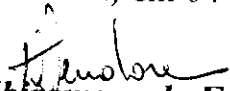


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 04 de maio de 2005.


Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-

